

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.015, DE 13 DE JANEIRO DE 1964

Dispõe sobre a aquisição de 200 carteiras escolares.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), no exercício financeiro do ano de 1964, destinado à aquisição de carteiras escolares para as escolas públicas mantidas pelo Governo do Estado, no Município de Curuçá.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

DOE N° 20.242, DE 18/01/1964

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ